



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia Iguatu - Várzea Alegre - Bairro Vila Cajazeiras - CEP 63503-790 - Iguatu - CE - www.ifce.edu.br  
KM 05

EDITAL Nº 6/2026 DG-IGU/IGUATU-IFCE

## **SELEÇÃO DE PROJETOS DE EMPRESAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS DO IFCE**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS IGUATU**, nomeado pela portaria Nº 1180/GABR/REITORIA, de 25 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 26/02/2025, seção 2, página 19, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de agosto de 2023, torna público o Processo de Seleção de Projetos de Empresas para o Programa Institucional de Incubação de Empresas do IFCE.

### **1. DO OBJETO**

O presente Edital visa selecionar projetos para a Incubadora de Empresas do *campus* Iguatu, para ingressar no sistema de incubação a partir das modalidades de Pré-Incubação e Incubação.

### **2. DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESA DO IFCE.**

O Programa Institucional de Incubação de Empresas do IFCE será baseado no Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos - Modelo CERNE - que tem o objetivo de profissionalizar o processo de geração sistemática de empreendimentos inovadores, em que são implementados os sistemas relacionados ao processo de incubação e ao desenvolvimento dos empreendimentos, além de alguns elementos de gestão, essenciais à geração de empreendimentos bem sucedidos.

Conforme alínea a do Art 8º do Regimento Interno das Incubadoras de Empresas do IFCE, a Incubadora de Empresas do IFCE é um programa de ação pedagógica de fomento ao empreendedorismo que se destina a apoiar alunos e egressos com perfil empreendedor inovador propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para implementação, desenvolvimento e funcionamento de suas empresas (serviços especializados, orientação, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional) assim como apoiar também ideias de produtos e processos que resultem em negócios e contribuam com o aumento da geração de emprego e renda para o estado do Ceará.

### **3. DAS MODALIDADES DE INCUBAÇÃO**

**a) Pré-Incubação:** conjunto de ações destinado aos alunos e egressos do IFCE que não possuem empresas constituídas e detectaram uma oportunidade de negócio, conhecem como viabilizá-la, mas necessitam de apoio por um período de **12 meses**, podendo ser prorrogado por até **12 meses**, no qual poderão utilizar todos os serviços da Incubadora para o término da definição do empreendimento, sob orientação técnica de um servidor do IFCE, incluindo a realização de Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica - EVTE, a estruturação do Plano de Negócios ou a elaboração do protótipo/processo e a orientação para captação de recursos necessários para efetivo início do negócio.

**b) Incubação:** Destina-se a apoiar empresas constituídas, sob orientação técnica de um servidor do IFCE e/ou instituições parceiras, para consolidação e continuidade de novos negócios que visem o desenvolvimento de produto ou linhas de produtos ou serviços com apoio da Incubadora por um período de **24 meses**, podendo ser prorrogado por até **12 meses**.

**b.1) Empresa Não-Residente:** empresa Incubada, que não necessita ficar hospedada em um espaço físico dentro da estrutura ofertada pela Incubadora de Empresas do Instituto Federal do Ceará - *campus* Iguatu, porém utiliza os serviços oferecidos pela mesma.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**a)** As propostas deverão estar inseridas em um dos eixos tecnológicos das modalidades de ensino Técnico, Graduação e Pós-graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Iguatu;

**b)** O programa de incubação de empresas do IFCE destina-se aos alunos e egressos da instituição, podendo ter sócios externos, desde que o seu representante legal seja aluno ou egresso.

#### **5. DO APOIO DISPONIBILIZADO PELA INCUBADORA**

**a)** Articulação com entidades parceiras de ensino e pesquisa, buscando acesso às informações científicas, tecnológicas e serviços tecnológicos, condicionada à disponibilidade de pesquisadores e laboratórios, bem como ao disposto no art. 4º, inciso I e parágrafo único da Lei nº 13.243/16 que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

**b)** Orientação na elaboração e atualização do plano de negócios;

**c)** Orientação na identificação de pesquisadores que possam colaborar no aprimoramento tecnológico dos produtos/serviços;

**d)** Orientação no registro de propriedade intelectual por meio do Escritório de Inovação do *campus*, em parceria com o Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT/IFCE;

**e)** Orientação no processo de licenciamento de produtos junto aos órgãos governamentais por meio do Escritório de Inovação do *campus*, em parceria com o Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT/IFCE;

**f)** Orientação para o dimensionamento e quantificação do mercado;

**g)** Orientação nas estratégias de divulgação e comercialização de produtos e serviços;

**h)** Busca de soluções para capacitação em gestão empresarial;

**i)** Infraestrutura para uso compartilhado conforme disponibilidade da Incubadora de Empresas do *campus*.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) EMPREENDEDOR(A)**

**a)** Respeitar e cumprir todas as disposições do convênio de pré-incubação/incubação e do Regimento Interno das Incubadoras de Empresas do IFCE;

**b)** A equipe ou pelo menos um de seus membros deverá ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se efetivamente ao desenvolvimento de sua empresa ou de empresas não constituídas;

c) Assinar Termo de Convênio, para que seja reconhecida a vinculação jurídica com o IFCE - campus Iguatu.

## 7. DAS VAGAS

Neste edital serão ofertadas vagas conforme Quadro 01:

MODALIDADES DE INCUBAÇÃO	VAGAS
Empresas Pré-Incubadas	01
Empresas Incubadas	01
<b>Total</b>	<b>02</b>

**Quadro 01** - Quantidade de vagas por modalidade de incubação.

## 8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição no Processo de Seleção será gratuita e se dará através do preenchimento do formulário de inscrição, conforme Anexo I e II, também disponível na página do IFCE - campus Iguatu

([https://drive.google.com/drive/folders/1ONWkBHbAPisc6kZMPeagh9ImhxCIE\\_Mm](https://drive.google.com/drive/folders/1ONWkBHbAPisc6kZMPeagh9ImhxCIE_Mm))

8.2. Os formulários devem ser entregues no DPEP no horário de 7:30h às 11:30h e 13:15h às 17:00h

## 9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção das propostas será realizado através de quatro etapas: pré-seleção, entrevista, capacitação de empreendedores e seleção final, conforme descrito nos seguintes itens:

### 1. Pré - Seleção

**a)** A fase de Pré-Seleção consiste na avaliação das propostas apresentadas pelos(as) empreendedores(as), constitui numa etapa eliminatória no processo de seleção e somente os candidatos aprovados nesta fase serão convocados para **Entrevista** posterior.

**b)** As propostas serão julgadas, pelo Departamento de Pesquisa, Extensão e Produção (DPEP) do IFCE *campus* Iguatu juntamente com a Comissão de Avaliação devidamente nomeada e convocada pelo DPEP, seguindo os seguintes critérios:

- Grau de inovação dos produtos ou serviços a serem ofertados, assim como o seu impacto modernizador na economia;
- Viabilidade técnica e conteúdo tecnológico,
- Viabilidade técnica-econômica e ambiental;
- Potencial de impacto do projeto na economia local ou regional;
- Capacidade gerencial e técnica dos proponentes;
- Comprometimento com alguma ação voltada à responsabilidade socioambiental;
- Grau de comprometimento e disponibilidade dos candidatos no desenvolvimento do projeto;
- Perfil empreendedor dos(as) candidatos(as),
- Potencial de interação do empreendimento com as atividades de pesquisa desenvolvidas pelo Instituto Federal do Ceará (IFCE) e pelos parceiros da Incubadora de Empresas do IFCE.

## 2. Entrevista

**a)** Os candidatos, aprovados na fase de Pré-Seleção, serão convocados para uma Entrevista no IFCE. É necessária a presença de todos os sócios no ato da entrevista. Essa fase é relevante e eliminatória no processo de seleção e, somente os candidatos aprovados serão convocados para a Capacitação de Empreendedores.

## 3. Capacitação de Empreendedores

**a)** Os aprovados na etapa da entrevista deverão participar do Curso de Capacitação de Empreendedores, onde serão abordados tópicos de elaboração de Plano de Negócios. Para participar dessa fase o candidato deverá ter sido aprovado nas fases anteriores e, no final da capacitação apresentar o resumo do Plano de Negócios em 10 (dez) minutos.

**b)** O Plano de Negócios será apresentado pela equipe de, no máximo, 5 (cinco) pessoas. Em se tratando de equipe, um dos membros deverá ser aluno regularmente matriculado em curso Técnico, Graduação ou Pós-graduação do IFCE ou Egresso. A equipe ou pelo menos um de seus membros deverá comprovar disposição de, no mínimo, **20 horas semanais**, para o desenvolvimento do plano.

**c)** A participação na Capacitação de Empreendedores é **etapa obrigatória** do Processo de Seleção.

## 4. Seleção Final

**a)** Os candidatos aprovados nas etapas anteriores deverão protocolar suas propostas finais até a data fixada neste Edital que serão encaminhadas para a Comissão de Avaliação indicada pelo DPEP. Nessa fase, os candidatos deverão entregar os Planos de Negócios em via digital.

**b)** A seleção final será realizada pela Comissão de Avaliação indicada pela Gerência da Incubadora do IFCE *campus* Iguatu, de acordo com inciso V do Art. 15º do Regimento Interno das Incubadoras de Empresas. Os Planos de Negócios elaborados pelos empreendedores serão avaliados com base nos critérios estabelecidos neste Edital e no Regimento Interno dessa Incubadora, sendo, basicamente corroborada nos seguintes eixos conforme Quadro 02:

EIXO	CRITÉRIO	NOTA	PESO
<b>Pessoal</b>	Perfil empreendedor	0 a 10	2,5
	Formação Técnica	0 a 10	
	Disponibilidade e Comprometimento	0 a 10	
<b>Tecnológico</b>	Viabilidade Tecnológica	0 a 10	2,5
	Potencial de Transformação da ideia em negócio	0 a 10	
	Aderência às áreas de interesse do IFCE	0 a 10	
<b>Capital</b>	Potencial econômico-financeiro da ideia apresentada	0 a 10	1,5
	Investimento Inicial	0 a 10	
	Potenciais fontes para captação de capital	0 a 10	
<b>Mercado</b>	Conhecimento do mercado alvo	0 a 10	2,0
	Vantagem competitiva de mercado	0 a 10	
	Identificação de clientes, concorrentes e fornecedores	0 a 10	

<b>Gestão</b>	Clareza na definição do negócio	0 a 10	1,5
	Detalhamento do funcionamento da empresa	0 a 10	

**Quadro 02** – Critérios de avaliação conforme eixos

**c)** Serão aprovadas as propostas que obtiverem nota final igual ou superior **6,0** considerando o conjunto de todos os critérios;

**d)** A ordem de classificação das propostas se dará por ordem decrescente de nota;

**e)** As propostas que atingirem a nota mínima de 6,0 e que não estiverem dentre as vagas ficarão na lista de espera e no caso de desistência das empresas admitidas em quaisquer modalidades, poderão ser convocadas dentro do prazo de até 30 (trinta) dias.

## 10. DA ADMISSÃO

Os Planos de Negócios selecionados na última etapa do processo de seleção deverão apresentar ao DPEP a seguinte documentação:

a) Para modalidade de Pré-incubação: cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas de todos proponentes, termo de confidencialidade e termo de convênio assinado.

## 11. DAS TAXAS

**a)** Conforme Art. 17º do Regimento Interno das Incubadoras de Empresas do IFCE, como política educativa, caráter pedagógico e de apoio ao Programa de Incubação de Empresas do IFCE, os empreendimentos participantes da modalidade de pré-incubação recolherão valores mensais durante o período em que permanecerem formalmente vinculados à Incubadora, conforme Quadro 03:

<b>MODALIDADE</b>	<b>PRIMEIRO TRIMESTRE</b>	<b>SEGUNDO TRIMESTRE</b>	<b>TERCEIRO TRIMESTRE</b>	<b>QUARTO TRIMESTRE</b>
Pré-incubada	Carência	Carência	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Incubada	Carência	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00

**Quadro 03** - Modalidade de pré-incubação com os valores a serem cobrados por período de permanência no programa.

## 12. DO CRONOGRAMA

É de responsabilidade das empresas participantes atentar e cumprir todos os prazos estabelecidos no Edital, conforme cronograma abaixo:

<b>EVENTO</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
Lançamento do Edital	<b>23/03/26</b>
Período para recursos contra as regras do Edital	<b>01 e 02/04/26</b>
Resposta a recursos	<b>03/04/26</b>
Período de recebimento das propostas para inscrição na Pré-seleção	<b>06 a 20/04/26</b>
Divulgação do resultado da pré-seleção	<b>24/04/26</b>
Entrevistas	<b>28 e 29/04/26</b>
Divulgação do resultado das Entrevistas	<b>30/04/26</b>

Capacitação de empreendedores aprovados na Entrevista	<b>04 e 05/05/26</b>
Seleção final - Recebimento dos Planos de Negócios	<b>11/05/26</b>
Avaliação dos Planos de Negócios	<b>18 e 19/05/26</b>
Divulgação do resultado provisório do Edital	<b>20/05/26</b>
Período para recursos ao resultado provisório do Edital	<b>21 e 22/05/26</b>
Divulgação do resultado final do Edital	<b>27/05/26</b>

**Quadro 04**

Cronograma.

### **13. DOS RECURSOS**

- a) Os pedidos de recursos deverão ser enviados para o e-mail incubadora.iguatu [@ifce.edu.br](mailto:@ifce.edu.br), em formato PDF, conforme Anexo III, e devidamente assinado pelo proponente da proposta submetida. Caso o recurso seja recebido fora desse formato, o mesmo será automaticamente INDEFERIDO;
- b) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso;
- c) O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a)** A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e do Regimento Interno da Incubadora de Empresas do IFCE.
- b)** Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela Incubadora de Empresas do IFCE;
- c)** No caso de desistência das empresas admitidas em quaisquer modalidades, serão convocadas dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, as empresas classificadas em lista de espera, conforme item 9.4.
- d)** Em caso de desistência não serão devolvidos pelo IFCE nenhum valor referente às taxas cobradas pelo período de permanência no programa de incubação (Quadro 03).
- e)** A seleção dos candidatos ficará condicionada ao cumprimento das exigências deste Edital;
- f)** A utilização das dependências se dará a título precário em favor da administração pública;
- g)** Em qualquer fase do processo de seleção, a Incubadora de Empresas do IFCE poderá se representada por parte de seus membros;
- h)** Quando forem gerados resultados passíveis de proteção dos direitos de propriedade intelectual, pela empresa selecionada, durante o período de incubação das Empresas, o Instituto Federal do Ceará (IFCE) e a empresa definirão, em instrumentos jurídicos próprio, com interveniência da Incubadora de Empresas do IFCE, as condições de titularidade e demais direitos e obrigações relacionados à propriedade intelectual;
- i)** Os candidatos que tenham tido suas propostas recusadas poderão retirar os documentos enviados à Incubadora de Empresas do IFCE, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da divulgação do resultado. A partir desta data, os documentos citados serão destruídos;
- j)** Será obrigatória a Assinatura de Termo de Convênio para que seja reconhecida a vinculação jurídica com a Instituição Mantenedora.
- k)** Os casos omissos serão resolvidos pela gestão do campus Iguatu e a Pró-reitoria de Extensão

do IFCE;

**l)** Será criado o Cadastro de Reserva para suprir as vagas das empresas desistentes do Processo Seletivo do presente Edital.

**m )** Todos os resultados e chamadas serão disponibilizados no link da Incubadora: <https://drive.google.com/drive/folders/1ONWkBHbAPisc6kZMPeagh9ImhxCIEMm>

**n )** Para outras informações, entrar em contato com a Incubadora através do Endereço: Rua Deoclécio Lima Verde, S/n - Areias II, Iguatu. Tel: (85)3455-3035 | E-mail: [incubadora.iguatu@ifce.edu.br](mailto:incubadora.iguatu@ifce.edu.br).

Iguatu, 23 de março de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**Francisco Heber da Silva**

Diretor-Geral do IFCE *campus* Iguatu



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Heber da Silva, Diretor(a) Geral do Campus Iguatu**, em 13/03/2026, às 14:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8543809** e o código CRC **86A27BB2**.